PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG
Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro
Conceição das Pedras - MG
CEP: 37.527-000

OFÍCIO Nº 130/2025
Conceição das Pedras, 21 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de Conceição das Pedras – MG
Assunto: Resposta ao Requerimento nº 046/2025

Senhora Vereadora,

Em atenção ao Requerimento nº 046/2025, por meio do qual Vossa Excelência solicita informações acerca da manutenção de serviços de tapa-buracos nas vias Públicas do município, informo o que segue:

O Município de Conceição das Pedras realizou a adesão a Ata de registro de Preço do. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ- CIMASP o objetivo de executar serviços de tapa-buracos em diversas vias urbanas.

Segue em anexo:

1) Cópia da Nota Fiscal;
2) Cópia da nota de empenho;
3) Cópia do Contrato;
4) Cópia do comprovante de pagamento;

Processo Nº 013/2025
Entidade Licitadora: Prefeitura de Conceição das Pedras
Modalidade: Concorrência Nº 001/2025
Situação: Homologada
Objeto: ADESÃO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020 PARA ATENDER O SETOR DE OBRA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA PEDRAS/MG.AUTORIZADA PELO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO,RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N°03/2024,PROCESSO N°13/2024,DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAI-CISMASP
Vencedores do Processo

Nome	CPF/CNPJ	Valor
RDA Construções Ltda	27.500.978/0001-79	R$ 48.856,20

Sem mais para o momento, renovo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Benedito Carlos Pereira
Prefeito Municipal de Conceição das Pedras
CPF:517.221.436-49

À
Sra. Fernanda Maria Oliveira Costa
Vereadora

protocolo nº 264/2025 fls: 200
RECEBIDO
EM: 21 / 10 / 2025
Yasmim Helen Ramos Reis
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
Yasmim Helen Ramos Reis
Assessoria/ Assist. Geral CMCP

Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras

ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBEMPENHO

Exercício	Ficha	Sub-Empenho / Tipo
2025	00307	001/04001 / Global

Convênio.....:

Emissão: 08 / 09 / 2025

Centro de Custo.....: 00002 - Diversos

Vencimento:

LICITAÇÃO

Modalidade : Concorrência

Número: 0 Data:

Nº Processo de Compra : 13 Data : 05 / 02 / 2025

Ordem de Serviço : 2275/2025

Contrato : 13/2025

Favorecido: 004159 - RDA CONSTRUCOES EIRELI

Endereço: Rodovia Br 459 , 99 - km , 37.561-899

Cidade: Pouso Alegre - MG

Conta Bancária:

Telefone:

CNPJ / CPF : 27.500.978/0001-79

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão	02	Executivo
Unidade	06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Subunidade	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0018	Serviços urbanos e Obras Públicas
Projeto/Atividade	2.084	Manutenção/Conservação de Via Pública
Natureza	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

Contratação de empresa, para execução de tapa buracos em vias públicas.

Valor

R$ 10.946,06 (Dez Mil e Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Seis Centavos)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:

IR Outros 131,35 **ISSQN** 218,92

Inss / Retenção 481,63

Saldo Anterior	10.946,06
Despesa Empenhada..:	10.946,06
Saldo Disponível	0,00

Despesa Bruta.: 10.946,06 Descontos.: 831,90 Despesa Líquida: 10.114,16

ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da Despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

Benedito Carlos Pereira

CONTADOR

VICENTINA NELMA DOS SANTOS
074919/O

LIQUIDAÇÃO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado.

Data: 17 / 09 / 2025

Benedito Carlos Pereira
Prefeito

ORDEM DE PAGAMENTO

Face à liquidação processada determino o seu pagamento.

Data: 26 / 09 / 25

Benedito Carlos Pereira
Prefeito

CONTROLE INTERNO

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

Liliane Aparecida Pereira
Controle Interno

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Data: / /

Nome

Assinatura

Documento de Identificação:

Banco: 001 33

Documento: DIC

Conta: 300144

Recursos: Fam

Emissão de comprovantes

G331261001403838l
26/09/2025 10:04:04

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/09/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.04.04
2424402424 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREF M CONCEICAO PEDRAS *
AGENCIA: 2424-4 CONTA: 30.014-4
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : PREF M CONCEICAO PEDRAS *
BANCO: 756 - BANCO SICOOB S.A.
AGENCIA: 3169-0 - SICOOB CREDIVASS
CONTA: 73.715-1

FAVORECIDO: RDA CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 27.500.978/0001-79
VALOR: R$ 10.114,16
DEBITO EM: 26/09/2025
==========
DOCUMENTO: 092601
AUTENTICACAO SISBB: 6.B76.2F8.7D9.1D4.DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Estado de Minas Gerais

ORDEM DE SERVIÇO / COMPRAS

ORDEM DE SERVIÇO / COMPRA

002275/2025

DADOS DA ENTIDADE / ORGÃO

Endereço: Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 - Centro
Conceição das Pedras, Minas Gerais, Brasil- C.E.P : 37.527-0
C.N.P.J.: 18.025.908/0001-15
Telefone: (35) 36641222 Fax: (35) 36641222

Processo de Compra	Modalidade de Licitação	Numero da Licitação	Data da Licitação	Contrato	Tipo
000013/2025	**Concorrência**			**0000000013 /2025**	

Ficha Orçamentária ..: **00307 (Fonte: 1.500.000.0000)**
Projeto Atividade: 2084 - Manutenção/Conservação de Via Pública
Natureza: 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Condição de Pagamento: 30 dias após a emissão das notas fiscais
Prazo de Entrega: Conforme Solicitação da Unidade
Garantia:
Assistência Técnica:

Fornecedor: 004159 - RDA CONSTRUCOES EIRELI
Endereço: Br 459, 99 (km) - AREA RURAL DE POUSO ALEGRE
Pouso Alegre, Minas Gerais, Brasil - C.E.P : 37561-899
CNPJ: 27.500.978/0001-79 Inscrição Estadual ...:
Telefone: Fax:
Email:
Conta p/ Pagamento.....: Banco:

Histórico / Observação: Contratação de empresa, para execução de tapa buracos em vias públicas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Execução de Tapa Buraco com Aplicação de Concreto Asfáltico (Usinagem Própia) e Pintura de Ligação. AF_12/2020	Metro Cúbico	6,7214	1.628,5400	10.946,0600
TOTAL					**10.946,06**

Valor.....: **R$ 10.946,06 (Dez Mil e Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Seis Centavos)**

SETOR CONTÀBIL Contabilidade, Tesouraria e Recursos Humanos

OBSERVAÇÃO : Favor informar nas notas fiscais o número desta ordem de compra e o número da ordem de fornecimento.

Conceição das Pedras-MG, 08 de Setembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS VENICIUS RIBEIRO DA SILVA
Data: 12/09/2025 10:02:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Vinicius Ribeiro da Silva
coordenador da central de compras
Compras e Licitações

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Nº da Nota - Serie
0000002119 - E

Autenticidade
TTBU-BUYS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data de Emissão: **17/09/2025 15:35:22**
Competência (Serv.).: **09/2025**
RPS N. 000000000051 Série E, emitido 17/09/2025

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social.: **RDA CONSTRUCOES LTDA**
Nome Fantasia: **RDA CONSTRUCOES**
CPF/CNPJ.....: **27.500.978/0001-79** **IM: 86102** IE: **29468510018** Fone:**(35) 3427-3533**
Endereço.....: **RODOVIA MG-179,SN,AFONSOS - CEP:37552700**
Município....: **Pouso Alegre** UF: **MG** Email: **iohana.tiburcio@rdaconstrucoes.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social.: **MUNICIPIO DE CONCEICAO DAS PEDRAS**
Nome Fantasia:
CPF/CNPJ.....: **18.025.908/0001-15** IM: IE: Fone: **(35) 3664-1222**
Endereço.....: **RUA PC FRANCISCO R.DOS SANTOS,22 CENTRO - CEP : 37527000,**
Município....: **CONCEICAO DAS PEDRAS** UF: **MG**
Email.....: **contabilidade@conceicaodaspedras.mg.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Execucao de tapa buraco com aplicacao de concreto asfaltico e pintura de ligacao com fornecimento de materiais.

Processo de Compra 000013/2025

Ordem de Servico 002275/2025

Mao de obra:(40%) R$ 4.378,42

Materiais e Eq.:(60%) R$ 6.567,64

Retencao para seguridade social 11% sob R$ 4.378,42 = R$ 481,63

Dados para pagamento: RDA CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 27.500.978/0001-79

BANCO Sicoob Credivass (756) - Ag: 3169 C/c: 73.715-1

Retencao para a Previdencia Social (11%): R$ 481,63

Retencao IRRF (1,2%): R$ 131,35

Valor Liquido R$ 10.114,16

Trib aprox R$ 1.590,46 Federal e R$ 0,00 Municipal - Tabela: NBS

Processo executado por: 56.125.214.136
Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site:
pousoalegre.sigiss.com.br/

Situação de Tributacao do ISSQN
Não Tributada em Pouso Alegre - Retido
Tributada em Conceição das Pedras-MG

Código do Serviço
702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poço
Código de Atividade (CNAE)
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

I.N.S.S. (R$)	I.RENDA (R$)	PIS (R$)	COFINS (R$)	CSLL (R$)	OUTRAS DEDUÇÕES (R$)
481,63	131,35	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN

DEDUÇÕES	SUBEMPREITADA	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO ISS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	10.946,06	2,0000%	218,92	10.946,06

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R$ 10.114,16

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° 13/2025

PARTES:

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras com sede na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22- Bairro Centro, na cidade de Conceição das Pedras, CEP 37.527-000 – MG, inscrita no CNPJ N. 18.025.908/0001-15, neste ato representado pelo Sr Benedito Carlos Pereira, portador do CPF N. 517.221.436-49, doravante denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADA:
RDA Construções Ltda, com sede na rodovia MG 179, Km 102, s / n – Bairro Afonsos , na cidade de Pouso Alegre, CEP 37.550-000 – MG, inscrita no CNPJ 27.500.978/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Luiz Gustavo Pires de Oliveira , portador do CPF N016.602.146-61, doravante denominada **CONTRATADA**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **013/2024**, modalidade **Concorrência Eletrônica** nº. 003**/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente Licitação tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS SIMPLES E COMUNS DE ENGENHARIA QUE TEM POR OBJETO AÇÕES, OBJETIVAMENTE PADRONIZÁVEIS CONSTANTES NA TABELA FORNECIDA PELO CIMASP – COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA CIMASP – SINAPI – NOVEMBRO DE 2023; SICRO – OUTUBRO DE 2023 E SETOP – AGOSTO DE 2023 - A PLANILHA CONTEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 002/2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de **R$48.856,20** (quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessáriasdurante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município requisitante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município requisitante informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município requisitante.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município requisitante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município requisitante.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicaras atividades do Município requisitante.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município requisitante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município requisitante os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mêsanterior ao do pagamento *"pro rata tempore"*, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.06.02.2.084.3.3.9.0.39.00 - Manutenção/Conservação de Via Pública- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 Ficha: 307 Fonte: 1.500.000.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Conceição das Pedras, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Iniciar os serviços licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao Secretário Municipal de Obras do Município de Conceição das Pedras.
7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações daConcorrência e da proposta.
§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Conceição das Pedras, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes daentrega.
7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Conceição das Pedras, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
7.6. Substituir, no prazo máximo de 5 **(cinco) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem

com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Conceição das Pedras ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas noEdital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos paraatendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nasseguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Conceição das Pedras na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências seranalisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, semprejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2024, Processo Licitatório nº 013/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aosprincípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Natércia. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição das Pedras, 07 de janeiro de 2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA:51722143649

Assinado de forma digital por BENEDITO CARLOS PEREIRA:51722143649
Dados: 2025.02.07 14:54:43 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUIZ GUSTAVO PIRES DE OLIVEIRA:01660214661

Assinado de forma digital por LUIZ GUSTAVO PIRES DE OLIVEIRA:01660214661
Dados: 2025.02.07 14:45:12 -03'00'

RDA Construções Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____ RONALDO DAMAS CASSEMIRO:98458132672

Assinado de forma digital por RONALDO DAMAS CASSEMIRO:98458132672
Dados: 2025.02.07 14:45:30 -03'00'

Nome:
CPF

2_____

Nome:
CPF

Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras

Estado de Minas Gerais

Espelho do Processo de Compra para Empenho

PROCESSO Nº 000013/2025	Tipo de Processo	Data da Elaboração	Modalidade de Licitação	Numero da Licitação	Data da Licitação
	Por Item	05/02/2025	Concorrência		

FORNECEDOR.: 004159 - RDA CONSTRUCOES EIRELI — CONTRATO ..: 13/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	ESPECIFICADO	SALDO Á ESPECIFICAR
0001	Execução de Tapa Buraco com Aplicação de Concreto Asfáltico (Usinagem Própia) e Pintura de Ligação. AF_12/2020	Metro Cúbico	30,0000	1.628,5400	10,7524	19,2476

SALDO EM VALOR A SER ESPECIFICADO	VALOR TOTAL	48.856,2000	VALOR ESPECIFICADO	17.510,7100	SALDO Á ESPECIFICAR	31.345,4800